



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 49/2021/PROGRAD

---

**MATRÍCULA INSTITUCIONAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NO VESTIBULAR 2021 DE VAGAS REMANESCENTES NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL DA UFS**

A **Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Sergipe** torna público, para conhecimento dos interessados, os dias, os horários e os procedimentos necessários para a realização da **Matrícula Institucional dos candidatos aprovados** no Vestibular de vagas remanescentes 2021 para os cursos de graduação presencial da UFS, bem como as condições de desistência e de chamada de excedentes, em conformidade com o [Decreto nº 7.824, de 11/10/2012](#) e suas alterações; a [Lei nº 12.711, de 29/08/2012](#) e suas alterações, bem como com a [Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012](#), alterada pela [Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017](#) e o [Edital nº 44/2021/PROGRAD](#).

**PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA**

1. Como procedimento inicial, o candidato APROVADO, deve se cadastrar no Portal de Ingresso: [www.sigaa.ufs.br](http://www.sigaa.ufs.br) > Graduação > Acesso ao Portal de Ingresso.
  - 1.1. O Manual do Portal de Ingresso está disponível em [www.prograd.ufs.br](http://www.prograd.ufs.br).
2. Acessando o Portal de Ingresso, depois de previamente cadastrado e **conforme dias e horários informados no cronograma do Anexo I deste edital**, o candidato poderá dar início aos procedimentos para envio da documentação correspondente ao grupo pelo qual ele está sendo convocado para a Matrícula Institucional.
  - 2.1. O envio da documentação para a realização da Matrícula Institucional deve obrigatoriamente corresponder ao mesmo grupo pelo qual o candidato está sendo convocado, conforme resultado publicado em [www.prograd.ufs.br](http://www.prograd.ufs.br).
  - 2.2. Se o número de candidatos selecionados para o curso for menor ou igual ao número total de vagas ofertadas serão dispensadas, quando for o caso, as comprovações de renda e da sua autodeclaração, de ter cursado todo o ensino médio na rede pública de ensino e de ser portador de deficiência.
  - 2.3. A documentação, relacionada no Anexo II deste Edital, deve ser enviada, obrigatoriamente, no formato PDF, com a legibilidade e a integridade (frente e verso, quando for o caso) do documento preservadas.
    - 2.3.1. Para a digitalização dos documentos, recomendamos fortemente que sejam seguidas as orientações do Tutorial de Digitalização que está disponível em [www.prograd.ufs.br](http://www.prograd.ufs.br).
3. O candidato que ainda estiver concluindo o último ano do ensino médio do ano letivo de 2020 deve entregar, obrigatoriamente, declaração emitida pela escola que se encontra vinculado, atestando que é provável formando do Ensino Médio, conforme modelo do Anexo III, sob pena de perda da vaga.
  - 3.1. Para esse candidato, será estipulado um prazo para a entrega do Histórico de Conclusão do Ensino Médio, que não poderá ultrapassar o dia útil imediatamente anterior ao início do período letivo de ingresso do candidato no curso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 49/2021/PROGRAD**

---

- 3.2. No caso da não entrega do Histórico de Conclusão do Ensino Médio no prazo estabelecido no item 3.1, a Matrícula Institucional será cancelada.
4. O candidato que apresentar certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino como comprovação de conclusão do ensino médio deve apresentar, obrigatoriamente, a declaração contida no Anexo X, sob pena de perda da vaga.
- 4.1. Os candidatos convocados pelo grupo definido como Ampla Concorrência, mesmo que portadores dos certificados elencados no item 4, não estão obrigados a apresentar a Declaração contida no Anexo X.
5. Os candidatos que estudaram, em algum momento, parte do ensino médio em escola Cenequista, entidades filantrópicas, sem fins lucrativos, ou qualquer outro tipo de escola privada, mesmo na condição de bolsista, não poderão concorrer às vagas reservadas (cotas).
6. O candidato que teve um ou mais documentos indeferidos no Setor DAA **poderá interpor recurso nos dias 06, 07 e 08/09/2021**, através do Portal de Ingresso.
- 6.1. A partir do dia 09/09/2021, o candidato poderá acessar pelo Portal de Ingresso, o Resultado das análises de recurso eventualmente interposto, ocasião em que os candidatos cujo recurso tenha sido indeferido terão suas Matrículas Institucionais canceladas e serão excluídos do Processo Seletivo.
7. O candidato convocado por um dos grupos com vagas reservadas para as pessoas com renda familiar bruta *per capita* inferior a 1,5 salário mínimo terá a efetivação da sua Matrícula Institucional condicionada à análise da sua documentação relativa à renda.
- 7.1. O Manual com os procedimentos para o envio da documentação necessária para a comprovação de renda está disponível em [www.prograd.ufs.br](http://www.prograd.ufs.br).
- 7.2. O candidato que teve um ou mais documentos indeferidos no Setor CCV **poderá interpor recurso nos dias 06, 07 e 08/09/2021**, através do Portal de Ingresso.
- 7.3. A partir do dia 09/09/2021, o candidato poderá acessar pelo Portal de Ingresso, o Resultado das análises do recurso eventualmente interposto, ocasião em que os candidatos cujo recurso tenha sido indeferido terão suas Matrículas Institucionais canceladas e serão excluídos do Processo Seletivo.
8. O candidato convocado por um dos grupos com vagas reservadas para as pessoas que se declararam pretas ou pardas terá, obrigatoriamente, que apresentar à autodeclaração contida no Anexo IX, bem como deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, sob pena de perda da vaga ([Resolução Nº 23/2021/Conepe](#)).
- 8.1. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo terá a efetivação da sua Matrícula Institucional condicionada à análise de uma Comissão de Heteroidentificação, que verificará a veracidade da autodeclaração com base, única e exclusivamente, nas características fenotípicas do candidato, sendo excluído o critério de ancestralidade ([Resolução Nº 23/2021/Conepe](#)).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 49/2021/PROGRAD**

---

- 8.2. Se a Comissão de Heteroidentificação concluir que a fotografia enviada é suficiente para comprovar a autodeclaração alegada, será dado parecer favorável. Caso contrário, convocará o candidato para uma verificação presencial complementar à autodeclaração, com membros da Comissão.
- 8.3. O procedimento complementar à autodeclaração, que verificará a veracidade desta, será realizado por meio de avaliação presencial do candidato. Assim, o candidato que se autodeclarar preto ou pardo, que não for deferido pela Comissão após análise da fotografia, será convocado para uma verificação presencial, que ocorrerá no dia 10/09/2021, na Didática 5 da Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, em São Cristóvão, conforme horários especificados em relação nominal a ser divulgada no dia 06/09/2021 em [www.prograd.ufs.br](http://www.prograd.ufs.br).
- 8.3.1. O procedimento da verificação presencial será realizado conforme estabelecido pela [Resolução Nº 23/2021/Conepe](#).
- 8.3.2. O candidato convocado que não comparecer para a realização da verificação presencial no dia e horário agendado será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.
- 8.4. A partir do dia 14/09/2021, o candidato poderá acessar pelo Portal de Ingresso, o Resultado das análises da verificação presencial, ocasião em que os candidatos indeferidos, poderão interpor recurso através do Portal de Ingresso, nos dias 14 e 15/09/2021.
- 8.5. A partir do dia 20/09/2021, o candidato poderá acessar pelo Portal de Ingresso, o Resultado das análises do recurso eventualmente interposto, ocasião em que os candidatos cujo recurso tenha sido indeferido terão suas Matrículas Institucionais canceladas e serão excluídos do Processo Seletivo.
9. O candidato convocado por um dos grupos com vagas reservadas para as pessoas que se declaram indígenas terá, obrigatoriamente, que apresentar a autodeclaração contida no Anexo IX, juntamente com um dos seguintes documentos: o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou a Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena contida no Anexo XI.
- 9.1. Para o candidato autodeclarado indígena, será considerado, exclusivamente, o critério de pertencimento étnico para aferição da condição autodeclarada.
- 9.1.1. O pertencimento étnico será aferido por Registro Administrativo de Nascimento Indígena – (RANI) ou Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena (Anexo XI).
10. O candidato convocado por um dos grupos com vagas reservadas para Pessoas com Deficiência terá a efetivação da sua Matrícula Institucional condicionada à análise dessa condição pela Comissão de Análise de Laudos Médicos, com base nas Leis Federais nº [13.146/2015](#), [14.126/2021](#), nos Decretos nº [3.298/1999](#), [5.296/2004](#) e [8.368/2014](#) e suas respectivas alterações.
- 10.1. Se a Comissão de Análise de Laudos Médicos concluir que a documentação é suficiente para comprovar a deficiência alegada, será dado parecer favorável; caso contrário, a documentação será encaminhada para a Junta Oficial em Saúde da UFS, que informará local, dia e horário para a realização de Perícia Médica, ficando a PROGRAD responsável pela notificação ao candidato por e-mail institucional, sendo também divulgado em [www.prograd.ufs.br](http://www.prograd.ufs.br).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 49/2021/PROGRAD**

---

- 10.1.1. Ao indeferimento da Junta Oficial em Saúde, caberá a interposição de recurso, através do Portal de Ingresso, remetido ao setor DIASE, num prazo de dois dias úteis da divulgação do resultado da Perícia Médica.
- 10.1.2. O candidato que não comparecer para a realização da Perícia Médica no dia e horário agendados será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.
- 10.2. Após a análise do recurso referido no item 10.1.1, se for mantido o indeferimento, a Matrícula Institucional do candidato será cancelada.

**DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO**

11. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado das avaliações deve acessar o Portal de Ingresso >> Minhas Inscrições >> Acompanhar Atendimento e clicar no ícone “Solicitar Recurso” dentro dos prazos informados nos itens acima, para cada Setor de Atendimento.
- 11.1. Apenas os candidatos que estiverem com o status **INDEFERIDO** podem interpor recurso.
- 11.2. Os recursos devem ser realizados individualmente por setor de atendimento (DAA, CCV, HETEROIDENTIFICAÇÃO e DIASE).
- 11.3. O requerimento deve ser seguido de documento de identidade e demais documentos que julgar necessários, obrigatoriamente enviados EM ARQUIVO PDF ÚNICO.
- 11.3.1. O candidato deverá obedecer aos prazos, ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 11.4. O resultado da interposição do recurso pode ser acessado pelo candidato através do Portal de Ingresso a partir da data informada nos itens acima, para cada Setor de Atendimento.
- 11.4.1. Os candidatos que tiverem o recurso indeferido ou não interpor recurso no prazo informado terão suas Matrículas Institucionais canceladas e serão excluídos do Processo Seletivo.

**DO PREENCHIMENTO DE VAGAS PELOS EXCEDENTES**

12. O candidato que não enviar a sua documentação para Matrícula Institucional nos prazos informados no ANEXO I deste Edital e, também, o que não tiver seus recursos deferidos, será considerado **DESISTENTE**, perdendo sua vaga e sendo substituído por um excedente, conforme a ordem de classificação.
13. Caso haja necessidade e tempo hábil, será divulgada em [www.prograd.ufs.br](http://www.prograd.ufs.br), a **1ª Relação de Excedentes Convocados para Ocupar Vagas de Desistentes**, para realizar a Matrícula Institucional através do Portal de Ingresso com o envio da documentação exigida no ANEXO II, **de acordo com o seu grupo de convocação**, seguindo todos os procedimentos de Matrícula informados neste Edital e as orientações e prazos informados nessa divulgação.
14. Decorridos 21 (vinte e um) dias úteis do início do período letivo correspondente ao ingresso no curso, não haverá nova convocação de candidatos para ocupar vagas de desistentes. Contudo, aqueles convocados cuja matrícula se deu após o início do período letivo não estão desobrigados a frequentar um



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL N° 49/2021/PROGRAD**

---

mínimo de 75% da carga horária total de cada componente curricular, a fim de cumprir a exigência de assiduidade necessária para aprovação no componente.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15. Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos Editais Retificadores, os quais substituirão integralmente este Edital, com destaques em vermelho nos trechos porventura retificados.
16. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos que regulamentam as normas deste Edital, bem como acompanhar através do Portal de Ingresso as atualizações de status de sua Matrícula, desde o início da solicitação até a finalização de todas as etapas.
17. Em obediência à [Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009](#), o candidato aprovado no Processo Seletivo de vagas Remanescentes 2021 para algum curso de graduação da UFS não poderá ter vínculo com outro curso de graduação de Instituição Pública de Ensino Superior.
18. Em caso de denúncias e/ou suspeitas comprovadas pela Instituição contra um candidato, acerca de apresentação de documentos falsos, fornecimento de informações inverídicas quanto à sua autodeclaração étnico-racial ou utilização de quaisquer meios ilícitos, descumprindo as normas editalícias, esse será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, estando sujeito à aplicação das penalidades legais nas esferas administrativa, cível e/ou penal.
19. Ao solicitar a Matrícula Institucional nas vagas ofertadas pela UFS, o candidato concorda automaticamente com os termos e condições previstos neste Edital, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.
20. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD/UFS.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 25 de agosto de 2021.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard  
Pró-Reitor de Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 49/2021/PROGRAD

---

ANEXO I

**CRONOGRAMA PARA SOLICITAÇÃO DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL DO PROCESSO SELETIVO DO VESTIBULAR DE VAGAS REMANESCENTES 2021**

**26 de agosto a 01 de setembro de 2021 - Da 0h às 23h59**

<b>Curso</b>
ENGENHARIA CIVIL - Vespertino - Bacharelado
ENGENHARIA DE PETRÓLEO - Matutino - Bacharelado
FÍSICA - Vespertino - Bacharelado
FÍSICA: ASTROFÍSICA - Vespertino - Bacharelado
MATEMÁTICA - Vespertino - Bacharelado
MATEMÁTICA - Noturno - Licenciatura
GEOLOGIA - Matutino - Bacharelado
MÚSICA - Noturno - Licenciatura
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Vespertino - Licenciatura
FÍSICA - Noturno - Licenciatura
MATEMÁTICA - Vespertino - Licenciatura
QUÍMICA - Matutino - Licenciatura
DANÇA - Matutino - Licenciatura
MUSEOLOGIA - Matutino - Bacharelado
ARQUEOLOGIA - Vespertino - Bacharelado
ZOOTECNIA - Matutino e Vespertino - Bacharelado
AGROINDÚSTRIA - Matutino e Vespertino - Bacharelado

**02 de setembro de 2021 - Quinta-feira - Da 0h às 23h59**

**Candidatos que não conseguiram solicitar a Matrícula Institucional no dia anterior**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 49/2021/PROGRAD

---

ANEXO II

**ATENÇÃO! OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

DEVEM SER ENVIADAS AS DIGITALIZAÇÕES DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS OU DAS CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO, DEVIDAMENTE PRESERVADAS, SEM CORTES OU RASURAS QUE PREJUDIQUEM SUA PERFEITA IDENTIFICAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E LEITURA.

Todos os documentos solicitados deverão estar legíveis, INCLUSIVE OS CARIMBOS, frente e verso, em papel tamanho A4 e sem rasuras.

Em conformidade com a Lei Nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, o candidato deverá, no ato da Matrícula Institucional, declarar que não estará matriculado em curso de graduação de qualquer outra Instituição Pública de Ensino Superior no primeiro dia do período letivo correspondente ao seu ingresso na UFS.

**DOCUMENTOS QUE TODOS OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR NA  
MATRÍCULA INSTITUCIONAL**

- 1) Uma fotografia (5x7) recente, com vestimenta e postura adequadas, sem edição ou maquiagem, devendo ser colorida e com fundo branco;
- 2) Certificação ou Histórico de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (frente e verso);
- 3) Certidão de Quitação Eleitoral, obtida em <http://www.tse.jus.br> (Justificativa não será aceita);
- 4) Regularidade da Situação Militar (sexo masculino, entre o 1º dia de janeiro do ano em que completar 18 e até 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos);
- 5) Certidão de Nascimento ou Casamento (não é aceito documento de união estável);
- 6) Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou outro documento com validade nacional que contenha o registro geral (frente e verso);
- 7) Comprovante de Situação Cadastral no CPF (obtido em <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 49/2021/PROGRAD**

---

**DOCUMENTOS REFERENTES À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS  
PRETOS OU PARDOS**

- 1) Autodeclaração da condição de Preto ou Pardo (ANEXO IX);

**DOCUMENTOS REFERENTES À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS INDÍGENAS**

- 1) Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI); ou
- 2) Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena (Anexo XI); e
- 3) Autodeclaração da condição de Indígena (Anexo IX).

**DOCUMENTOS PESSOAIS DE CANDIDATOS EM COTAS DE ESCOLA PÚBLICA**

- 1) Caso ainda não possua seu histórico de conclusão do Ensino Médio, o candidato deve entregar declaração **conforme modelo do Anexo III deste Edital**, que comprove:
  - a) Que cursou o Ensino Médio exclusivamente em escola pública; e
  - b) Conclusão do Ensino Médio em escola pública.
- 2) Declaração contida no **ANEXO X** (para o candidato que apresentar certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino como comprovação de conclusão do ensino médio).

**DOCUMENTOS PARA ANÁLISE – COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

- 1) Exames necessários à comprovação da deficiência declarada (no caso de RX, o laudo do exame);
- 2) Laudo Médico legível expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à data de sua apresentação, no qual conste:
  - a) A espécie e o tipo/grau/nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
  - b) A provável causa da deficiência; e
  - c) A assinatura, o nome e o carimbo com o número do CRM do médico especialista na área da deficiência apresentada e responsável pela emissão do laudo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 49/2021/PROGRAD**

---

No caso das pessoas com deficiência auditiva, além do Laudo Médico assinado pelo Otorrinolaringologista, deve ser apresentado também exame de audiometria.

**DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE RENDA DA FAMÍLIA – COTAS DE BAIXA RENDA**

Conforme os incisos III e IV do Art. 2º da Portaria Normativa Nº 18 de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, para efeito deste edital considera-se:

III - família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

IV - morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino.

- 1) Declaração de composição familiar – assinada pelo próprio candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores recebidos, conforme modelo em **Anexo IV deste Edital**;
- 2) **RG e CPF de cada um dos membros da família (inclusive os do candidato)** ou, em caso de menores de idade, Certidão de Nascimento;
- 3) Benefício social governamental (Bolsa Família, Bolsa Estiagem, garantia Safra, Seguro Defeso, etc.) - Comprovante de saque nominal atualizado fornecido por agência bancária;
- 4) Carteira de Trabalho do candidato e dos demais membros da família;
- 5) Comprovações de renda bruta do candidato e de cada um dos membros de sua família que possuem renda, **de acordo com as opções a seguir:**

**SE TRABALHADORES ASSALARIADOS:**

- a) Carteira de trabalho profissional (CTPS) atualizada – contendo as duas páginas de identificação do trabalhador, a página que consta o registro do empregador do último contrato de trabalho e as páginas de atualização do salário; e
- b) Contrato de prestação vigente; ou
- c) Contracheques dos recibos de pagamento de autônomo dos 3 (três) meses consecutivos percebidos anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Matrícula; ou
- d) Declaração emitida pelo empregador, informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal de, no mínimo 3 (três) meses consecutivos, percebidos anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo regido pelo [Edital 44/2021/PROGRAD](#).
- e) Declaração complementar que segue:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 49/2021/PROGRAD**

---

1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
2. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
3. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; ou
4. Extratos bancários referentes aos 3 (três) meses consecutivos anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo regido pelo [Edital 44/2021/PROGRAD](#).

**SE TRABALHADORES INFORMAIS, AUTÔNOMOS OU PROFISSIONAIS LIBERAIS:**

- a) Declaração informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal, conforme modelo constante no **Anexo V-A (membro da família)** ou **V-B (candidato)**; e
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- d) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.

**RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:**

- a) Declaração informando os bens alugados ou arrendados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel, conforme **Anexo VI-A (membro da família)** ou **VI-B (candidato)**; e
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Extratos bancários dos últimos três meses; ou
- d) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

**EDITAL N° 49/2021/PROGRAD**

---

**CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA QUE CONTÉM COM RENDA DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS:**

- a) Declaração assinada pelo candidato ou por 1 (um) dos genitores (no caso do candidato ser menor de idade), em que conste o valor da pensão/auxílio recebido, conforme **Anexo VII-A (membro da família)** ou **VII-B (candidato)**.

**CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA QUE SEJA ESTUDANTE MAIOR 18 ANOS OU DESEMPREGADO:**

- a) Declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado de trabalho e como tem se mantido, conforme **Anexo VIII-A (membro da família)** ou **VIII-B (candidato)**; e
- b) Rescisão do contrato; ou
- c) Comprovante de seguro-desemprego.

**SE APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS:**

- a) Extrato dos últimos 3 meses do pagamento de benefício fornecido pelo INSS; e
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Histórico de pagamentos efetuados pelo INSS, fornecido por agência bancária.

**SE PRODUTORES RURAIS:**

- a) Imposto sobre a propriedade territorial rural- ITR; e
- b) Declaração de autônomo; e
- c) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- d) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; ou
- e) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- f) Extratos bancários dos últimos três meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- g) Notas fiscais de vendas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 49/2021/PROGRAD

ANEXO III

**MODELO PARA DECLARAÇÃO PROVISÓRIA DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA E PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO EXCLUSIVAMENTE EM ESCOLA PÚBLICA**

Declaro, para os devidos fins, que o estudante \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, está concluindo o 3º ano do Ensino Médio nesta unidade de ensino, no ano letivo de 2020.

Declaro, ainda, que o estudante acima referenciado cursou todo o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escolas das redes públicas federal, estadual e/ou municipal de ensino, conforme relaciono por ano de aprovação, abaixo:

SÉRIE	ANO DE APROVAÇÃO	ESCOLA
1º ANO		
2º ANO		

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
Cidade UF dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo legíveis do Representante da Escola

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA *PER CAPITA*

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato (a) ao Processo Seletivo de vagas Remanescentes 2021, Código/Curso \_\_\_\_\_, Grupo \_\_\_\_\_, residente

na(o) \_\_\_\_\_ (endereço completo), Telefone \_\_\_\_\_, declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_\_ (quantidade) pessoas, das quais \_\_\_\_\_ (quantidade) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Relação de Membros da Família - incluir o (a) próprio (a) candidato (a):

Nº	CPF	NOME	Grau de Afinidade	Data de Nascimento	Possui Renda	Renda Bruta em R\$
1			CANDIDATO (A)	___/___/___	( ) sim ( ) não	
2				___/___/___	( ) sim ( ) não	
3				___/___/___	( ) sim ( ) não	
4				___/___/___	( ) sim ( ) não	
5				___/___/___	( ) sim ( ) não	
6				___/___/___	( ) sim ( ) não	
7				___/___/___	( ) sim ( ) não	
8				___/___/___	( ) sim ( ) não	
9				___/___/___	( ) sim ( ) não	
10				___/___/___	( ) sim ( ) não	
<b>Total da Renda Bruta</b>						
<b>Total da Renda Familiar Bruta Per Capita</b>						



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 49/2021/PROGRAD

ANEXO V-A

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHADOR INFORMAL, AUTÔNOMO OU  
PROFISSIONAL LIBERAL**

**MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_,  
órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do (a)  
\_\_\_\_\_, candidato (a) ao Processo Seletivo de vagas Remanescentes 2021,  
declaro, para os devidos fins, que sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade  
de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência  
Social, recebendo a renda bruta mensal especificada abaixo.

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_ (mês) /2021: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_ (mês) /2021: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_ (mês) /2021: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_.

( ) \* Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2021, ano-calendário de 2020, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\*Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente. Considerando a Lei nº 7.115/83, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 49/2021/PROGRAD

ANEXO V-B

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHADOR INFORMAL, AUTÔNOMO OU  
PROFISSIONAL LIBERAL**

**MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato (a) ao Processo Seletivo de vagas Remanescentes 2021, declaro, para os devidos fins, que sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo a renda bruta mensal especificada abaixo.

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_ (mês) /2021: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_ (mês) /2021: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_ (mês) /2021: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_.

(     ) \* Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2021, ano-calendário de 2020, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Cidade                      UF                      dia                      mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\*Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente. Considerando a Lei nº 7.115/83, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 49/2021/PROGRAD

ANEXO VI-A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO  
DE BENS OU IMÓVEIS

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do (a) \_\_\_\_\_, candidato (a) ao Processo Seletivo de vagas Remanescentes 2021, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação/arrendamento de: \_\_\_\_\_.

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_ (mês) /2021: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_ (mês) /2021: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_ (mês) /2021: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 49/2021/PROGRAD

---

ANEXO VI-B

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO  
DE BENS OU IMÓVEIS**

**MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato (a) ao Processo Seletivo de vagas Remanescentes 2021, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação/arrendamento de \_\_\_\_\_.

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_ (mês) /2021: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_ (mês) /2021: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_ (mês) /2021: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Cidade UF dia mês

---

Assinatura do Declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 49/2021/PROGRAD

ANEXO VII-A

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU  
AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS**

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO

(Caso o candidato seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_,  
órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro  
da família do (a) \_\_\_\_\_, candidato (a) ao Processo Seletivo  
de vagas Remanescentes 2021, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda bruta descrita abaixo referente à  
pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros.

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_ (mês) /2021: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_ (mês) /2021: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_ (mês) /2021: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

(Caso o candidato seja menor de 18 anos, esta declaração deve ser assinada por um dos pais, ou representante)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 49/2021/PROGRAD

ANEXO VII-B

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU  
AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS**

MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO

(Caso o candidato seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato (a) ao Processo Seletivo de vagas Remanescentes 2021, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda bruta descrita abaixo referente à pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros.

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_ (mês) /2021: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_ (mês) /2021: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_ (mês) /2021: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

(Caso o candidato seja menor de 18 anos, esta declaração deve ser assinada por um dos pais, ou representante)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 49/2021/PROGRAD

ANEXO VIII-A

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO OU ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS**

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do (a) \_\_\_\_\_, candidato (a) ao Processo Seletivo de vagas Remanescentes 2021, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia \_\_\_\_\_. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 49/2021/PROGRAD

---

ANEXO VIII-B

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO OU ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS**

**MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO**

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato (a) ao Processo Seletivo de vagas Remanescentes 2021, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia \_\_\_\_\_. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL N° 49/2021/PROGRAD

---

ANEXO IX

**AUTODECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PRETO OU PARDO OU INDÍGENA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_ declaro que sou \_\_\_\_\_ (preto, pardo ou indígena), para o fim específico de atender ao previsto na [Resolução n° 23/2021/CONEPE](#), bem como estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha Matrícula Institucional caso tenha sido matriculado após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.  
Cidade UF mês Ano



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 49/2021/PROGRAD

---

ANEXO X

**DECLARAÇÃO**

**(Documento obrigatório para os candidatos que apresentarem certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.)**

Estão desobrigados de apresentar essa declaração os candidatos convocados pelo grupo definido como Ampla Concorrência.

Em conformidade com o disposto no [Art. 5º da Portaria Normativa Nº 18, de 11/10/2012](#), do Ministério da Educação, declaro que nunca cursei todo ou parte do ensino médio em escola particular.

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

---

Assinatura (igual ao do documento de identificação)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 49/2021/PROGRAD

ANEXO XI  
DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

DADOS PESSOAIS (**PREENCHER COM LETRA DE FORMA**):

Nome: \_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_

Turno: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Eu, selecionado (a) no Processo Seletivo de vagas Remanescentes 2021 para o curso da UFS indicado acima, nas vagas reservadas definida pela [Lei nº 12.711/2012](#) (Lei de Cotas), DECLARO que sou indígena da etnia/povo \_\_\_\_\_ e que:

( ) resido em Terra Indígena

( ) resido em Área Urbana: Nome do

Local / Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

**Atenção:** é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato e também anexar com essa declaração, em ARQUIVO PDF ÚNICO, os documentos de identidade da Liderança Indígena e das testemunhas.

Assinatura da Liderança Indígena

Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança Indígena

Nome legível da testemunha 1

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nome legível da testemunha 2

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Cidade

ASSINATURA (conforme documento de identificação)